

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal n.º 536/2014.

De 09 de Dezembro de 2014.

Altera a Lei Municipal n.º. 412/2009 que institui o Código Tributário do Município de Tucumã e dá outras providências.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso das atribuições que legais, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 93 da Lei Municipal nº 412/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 - ...

§ 1º - É requisito obrigatório para a concessão da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização a apresentação da DIEF (Declaração de Informações Econômico-Fiscais) do contribuinte do exercício anterior no momento do requerimento de renovação da taxa e as empresas mineradoras, deve-se apresentar juntamente com a DIEF o RAL (Relatório Anual de Lavra).

§ 2º- Os Contribuintes dispensados do preenchimento da DIEF (Declaração de Informações Econômico-Fiscais) conforme requisito previsto no parágrafo anterior deve apresentar em seu lugar a disposição legal que estabelece a dispensa e os Contribuintes inscritos no SIMPLES NACIONAL devem apresentar as PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional) ou a Declaração Anual do SIMEL.

Art. 3º Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme previsão legal do parágrafo único do art. 256 da Lei 412/2009 em R\$3,30(três reais e trinta centavos)

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 4º. Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

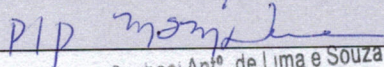
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.


Adelar Pelegrini

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em

09 / 12 / 2014.


Raphael Ant. de Lima e Souza
sec. Mui. de Administração e Planejamento
Decreto 003/14